



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada com estrutura completa de som e iluminação para acompanhamento do festival de música do Município de Planalto-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Dione Junior Helfer.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de uma banda para acompanhamento dos participantes do Festival de Música de Planalto-PR é necessária para assegurar a qualidade técnica e artística das apresentações durante o evento. Muitos dos candidatos inscritos não possuem estrutura musical própria, como instrumentistas ou banda de apoio, o que pode comprometer significativamente o desempenho dos participantes e a uniformidade na avaliação por parte dos jurados.

4.2. Além disso, a banda contratada será responsável por fornecer toda a estrutura de som e iluminação necessária para a realização do evento, garantindo qualidade técnica, segurança e eficiência operacional.

4.3. Essa estrutura é essencial para que as apresentações ocorram de forma adequada, com boa acústica e visibilidade tanto para o público quanto para os jurados, contribuindo diretamente para a experiência do evento como um todo.

4.4. A sonoridade ao vivo proporcionada por músicos experientes, aliada a um sistema de som e iluminação profissional, enriquece a performance dos artistas, valoriza a cultura local e oferece ao público uma experiência marcante. Do ponto de vista organizacional, a contratação se mostra fundamental para o bom andamento do festival, para o cumprimento dos horários e para o alcance dos objetivos culturais e sociais propostos.

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Lei de Licitações nº14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

“... no tocante aos serviços artísticos, a singularidade reside na própria natureza do serviço, que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal, subjetiva, em resumo, singular.” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. Editora Fórum, 2008, 2ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 131)

5.2. Após análise da natureza dos serviços e ampla pesquisa sobre o grupo musical “APK BANDA SHOW LTDA” conclui-se que a contratação está plenamente amparada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como caso de inexigibilidade de licitação pela inviabilidade de competição.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

6.2. O valor foi definido pelo orçamento fornecido pela empresa. Também foi utilizado contratos para comprovação do valor praticado pela mesma em outros municípios.

6.3. Contrato Administrativo 034.2025 – Inexigibilidade 010.2025 – Campina do Simão; Contrato Administrativo 182.2025 – Inexigibilidade 014.2025 – Reserva do Iguaçu; Contrato Administrativo 091.2025 – Inexigibilidade 031.2025 – Bela Vista da Caroba. Contratos seguem em anexo.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	Contratação de banda com estrutura completa de som e iluminação para ensaios e acompanhamento do festival de música de Planalto/PR, lives com transmissão ao vivo do festival nos dias 06,07 e 08 de novembro de 2025. -INFRA-ESTRUTURA -LIVE E SONORIZAÇÃO -MÚSICOS -TÉCNICOS -REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM DA EQUIPE E MÚSICOS - TRANSPORTE CAMINHÃO - TRANSPORTE VAN - MOTORISTA CAMINHÃO - MOTORISTA VAN -PAINÉIS DE LED; - TRANSMISSÃO 4K EM TEMPO REAL; - LIVE OFICIAL;	01	UN	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		- MONITORAMENTO PARA JURADOS; - ASSESSORIA AUDIO/VIDEO; - ACOMPANHAMENTO DOS ENSAIOS DOS PARTICIPANTES; (já inclusas as despesas de transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, impostos de execução do serviço).				
						TOTAL R\$ 50.000,00

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A contratada será formalmente notificada sobre a realização do festival com antecedência mínima de 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento do requerimento de solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura. A montagem e instalação dos equipamentos deverão ser realizados no Complexo Esportivo Orlando Elimar Kegler

8.2. Toda a estrutura deverá estar completamente instalada com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao início dos ensaios no dia 05/11, de forma a não comprometer seu início. A estrutura deverá permanecer instalada até o fim do evento no dia 08/11.

8.3. A solicitação formal deverá conter as seguintes informações:

- Local dos ensaios e evento;
- Data e horário dos ensaios e evento;
- Assinatura do solicitante responsável;

8.4. A contratada ficará responsável por disponibilizar os instrumentos e equipamentos necessários para o acompanhamento dos ensaios e do festival musical. Assim como a estrutura de iluminação e sonorização, incluindo a instalação, montagem e retirada dos equipamentos.

8.5. A contratada ficará responsável também pela transmissão oficial do evento por meio de uma live, disponibilizando toda a estrutura e os equipamentos necessários.

8.6. Caberão à Contratada todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas à execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando a: apresentação, materiais utilizados, alimentação, transporte, hospedagem, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.7. Os pagamentos dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

8.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.9. A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária Municipal de Cultura desta municipalidade, Dione Junior Helfer, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da lei nº14.133/2021.

10.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto - PR, 07 de outubro de 2025.

Dione Junior Helfer
Secretário de Cultura

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto